



# **CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS**

*Redeenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U nº 198, de 14/10/2016*  
*ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL*

Thiago de Araújo Bezerra

O IMPACTO DA DESONERAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA  
CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES: um estudo de caso na empresa  
Alpha

Palmas-TO  
2017



# **CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS**

*Redeenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U nº 198, de 14/10/2016  
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL*

Thiago de Araújo Bezerra

## **O IMPACTO DA DESONERAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES: um estudo de caso na empresa Alpha**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) II elaborado e apresentado como requisito parcial para a obtenção do título de bacharel no curso de Engenharia Civil, orientado pela Professora Mestre Maria Carolina de Paula Estevam D'Oliveira.

Palmas-TO  
2017

Thiago de Araújo Bezerra

O IMPACTO DA DESONERAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA  
CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES: um estudo de caso na empresa  
Talismã Construtora e Incorporadora Ltda

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) II  
elaborado e apresentado como requisito  
parcial para a obtenção do título de  
bacharel no curso de Engenharia Civil,  
orientado pela Professora Mestre Maria  
Carolina de Paula Estevam D'Oliveira.

Aprovada em:

BANCA EXAMINADORA

---

Prof. Ms. Maria Carolina de Paula Estevam D'Oliveira.  
Centro Universitário Luterano de Palmas

---

Prof. Sc. Miguel Angelo De Negri.  
Centro Universitário Luterano de Palmas

---

Prof. Ms. Murilo de Pádua Marcolini.  
Centro Universitário Luterano de Palmas

Palmas-TO  
2017

Dedico este trabalho aos meus pais, Jorismar e Solange, por sempre me darem suporte e também incentivo a buscar sempre meus objetivos, e a minha noiva Suelen por sempre acreditar no meu potencial e nunca me deixar desistir dos mesmos.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço, primeiramente, a Deus por ter me dado a oportunidade de vida, e com ela ter desfrutado destas pessoas especiais.

Minha mãe Solange, por segurar toda a minha “barra” (que não têm sido leve), e mesmo assim continuar me apoiando e me amando. Ao meu pai Jorismar, por ter sido o suporte financeiro para minha saída de casa, me ajudado nos momentos difíceis da vida que é de estudante longe do lar, além de ser o espelho ao qual eu me vejo refletido no futuro. Ao meu irmão George que sempre acreditou em mim e me deu forças nas horas mais difíceis. A minha irmã Naira que sempre me aconselhou nos meus piores momentos. Ao meu padrinho Robson, por toda a ajuda desde o início dessa trajetória tanto financeira quanto emocional.

Agradeço a minha noiva Suelen, por sempre acreditar no meu potencial e também no nosso futuro, e que apesar dos obstáculos esteve me incentivando, apoiando e acreditando em mim, muitas vezes, mais que eu mesmo.

A minha segunda família que é a Funck, principalmente ao meu falecido tio Eduardo, que me proporcionou os melhores momentos de alegria da minha vida, com suas reuniões em sua casa e na cidade de Couto Magalhães.

Aos meus amigos, que foram minha terceira família e me dando suporte, me consolando nos dias ruins, festejando nos dias de conquista e de felicidade.

Aos professores e amigos que fiz nesses tantos anos de Engenharia. Agradeço por todos os ensinamentos dentro e fora da sala de aula, à instituição nos dando a oportunidade, além de sermos engenheiros, de tornarmo-nos melhores cidadãos. A minha orientadora, em específico, pela compreensão e ajuda em todo esse processo.

Enfim, a todos tenho apenas agradecer.

*“Na natureza nada se cria, nada se perde, tudo se transforma.”*

*Antoine Lavoisier*

## RESUMO

BEZERRA, Thiago de Araújo. **O impacto da desoneração no orçamento para construção de edificações**: um estudo de caso na empresa Alpha. 2017. 45 f. Orientadora: Prof. Mestre Maria Carolina de Paula Estevam D'Oliveira. Trabalho de Conclusão do Curso - Bacharelado em Engenharia Civil – Centro Universitário Luterano de Palmas-Ulbra, Palmas/TO.

A pesquisa a seguir se resume em apresentar o impacto causado pela desoneração da folha de pagamento em uma empresa do ramo da construção de edificações, onde buscou-se revelar os efeitos causados por este novo método implantado pelo Governo Federal, através da Lei 12.546/2011. Demonstrando os objetivos inseridos com este procedimento para uma determinada empresa em estudo. Sendo que a análise se limita no estudo de uma empresa em específico, fazendo a comparação entre a contribuição previdenciária patronal e a contribuição patronal sobre a receita bruta. Para finalizar, os resultados obtidos para esta entidade foram de acordo com os almejados, sendo que com a desoneração da folha de pagamento esta empresa em análise sairia economicamente em prejuízo.

**Palavras-chaves:** Desoneração da folha de pagamento. Construção de edificações. Contribuição previdenciária patronal.

## **ABSTRACT**

BEZERRA, Thiago de Araújo. **The impact of the relief on the budget for building construction:** a case study in the company Alpha. 2017. 45 f. Advisor: Prof. Mestre Maria Carolina de Paula Estevam D'Oliveira. Course Completion Work - Bachelor of Civil Engineering - Lutheran University Center of Palmas-Ulbra, Palmas / TO.

The following research is summarized in presenting the impact caused by the payroll exemption in a construction company, where it was sought to reveal the effects caused by this new method implemented by the Federal Government, through Law 12,546 / 2011. Demonstrating the objectives inserted with this procedure for a particular company under study. Given that the analysis is limited in the study of a specific company, making a comparison between the employer pension contribution and the employer contribution on gross revenue. To conclude, the results obtained for this entity were in accordance with those sought, and with the payroll exemption this company under analysis would be economically at a loss.

**Keywords:** Payroll deduction. Construction of buildings. Employee social security contribution.

## **LISTA DE QUADROS**

Quadro 1 – Elementos que Constituem o Preço.....	19
Quadro 2 – Encargos Sociais.....	20
Quadro 3 - Classificação CNAE 2.0 e Tipos de Obra Correspondentes.....	27
Quadro 4 – Valores de BDI por tipo de obra, segundo orientação para elaboração de planilha orçamentaria TCU.....	28
Quadro 5 – Cronograma do projeto de pesquisa.....	32

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Estimativa da Renúncia Tributária com a Desoneração da Folha de Pagamento.....	14
Gráfico 2 – Comparativo entre os Encargos Totais da Empresa 2016 em R\$.....	39
Gráfico 3 – Comparativo entre os Encargos Totais da Empresa 2017 em R\$.....	40
Gráfico 4 – Quanto cada tributo representa na tributação sobre a folha de pagamento em 2016.....	41
Gráfico 5 – Quanto cada tributo representa na tributação sobre a folha de pagamento em 2017.....	41
Gráfico 6 – Quanto cada tributo representa na tributação sobre a receita bruta em 2016....	42
Gráfico 7 – Quanto cada tributo representa na tributação sobre a receita bruta em 2017....	42

## **LISTA DE FIGURAS**

Figura 1 – Demonstrativo de Contrato Social de Empresa.....	18
Figura 2 - Rubricas que compõem o BDI.....	22

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Estimativa dos Impactos das Políticas de Desoneração e Reoneração da Folha de Pagamento para 2015 (R\$ Milhões) .....	16
Tabela 2 – Modelo de Planilha de Custo Direto.....	21
Tabela 3 – Encargos sobre a folha de pagamento: Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) 2016.....	36
Tabela 4 – Encargos sobre a folha de pagamento: Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) 2017.....	37
Tabela 5 – Desoneração da Folha de Pagamento: alíquota 4,5%-2016.....	38
Tabela 6 – Desoneração da Folha de Pagamento: alíquota 4,5%-2017.....	38

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

BDI: Benefício e Despesas Indiretas;

CD: Custo Direto;

CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas;

COFINS: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;

CONCLA: Comissão Nacional de Classificação;

CPMF: Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira;

CPRB: Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta;

CSSL: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;

FGTS: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

INCRA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;

INSS: Instituto Nacional do Seguro Social;

IRPJ: Imposto de Renda - Pessoa Jurídica;

ISS: Imposto Sobre Serviço;

MP: Medida Provisória;

PIS: Programa de Integração Social;

PL: Projeto de Lei;

RAT: Risco Ambiental do Trabalho;

RH: Recursos Humanos;

SEBRAE: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas;

SECONCI: Serviço Social da Indústria da Construção;

SENAI: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial;

SESI: Serviço Social da Indústria;

SINAPI: Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índice da Construção Civil;

TCU: Tribunal de Contas da União;

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>15</b>
<b>1.2 OBJETIVOS</b> .....	<b>16</b>
<b>1.2.1 GERAL</b> .....	<b>16</b>
<b>1.2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b> .....	<b>16</b>
<b>1.3 JUSTIFICATIVA</b> .....	<b>17</b>
<b>1.4 PROBLEMA</b> .....	<b>18</b>
<b>1.5 HIPÓTESE</b> .....	<b>18</b>
<b>2 REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	<b>19</b>
<b>2.1 HISTÓRICO DA POLÍTICA DE DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO</b> .....	<b>19</b>
<b>2.1.1 SETORES QUE SE ENCAIXAM NA CPRB</b> .....	<b>23</b>
<b>2.2 ORÇAMENTO</b> .....	<b>24</b>
<b>2.2.1 ENCARGOS SOCIAIS</b> .....	<b>25</b>
<b>2.2.1.1 HORISTAS</b> .....	<b>26</b>
<b>2.2.1.2 MENSALISTAS</b> .....	<b>26</b>
<b>2.2.2 CUSTO DIRETO</b> .....	<b>27</b>
<b>2.2.3 COMPOSIÇÃO DO BDI</b> .....	<b>28</b>
<b>2.2.3.1 FÓRMULA DO BDI</b> .....	<b>29</b>
<b>2.2.4 DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b> .....	<b>29</b>
<b>2.2.5 DESPESAS FINANCEIRAS</b> .....	<b>30</b>
<b>2.2.6 TAXA DE RISCO DE EXECUÇÃO OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> ....	<b>30</b>
<b>2.2.7 DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b> .....	<b>31</b>
<b>2.2.7.1 FEDERAIS</b> .....	<b>31</b>
<b>2.2.7.1.1 PIS-PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL</b> .....	<b>31</b>
<b>2.2.7.1.2 IRPJ-IMPOSTO DE RENDA DE PESSOAS JURÍDICAS</b> .....	<b>31</b>
<b>2.2.7.1.3 CPMF-CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA</b> .....	<b>31</b>
<b>2.2.7.1.4 CSSL-CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO</b> .....	<b>31</b>
<b>2.2.7.1.5 COFINS-CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b> .....	<b>32</b>
<b>2.2.7.2 MUNICIPAIS</b> .....	<b>32</b>
<b>2.2.7.2.1 ISS-IMPOSTO SOBRE SERVIÇO</b> .....	<b>32</b>
<b>2.2.8 BENEFÍCIO OU LUCRO</b> .....	<b>32</b>

2.2.9 VALORES DE BDI .....	33
3 METODOLOGIA.....	35
3.1 ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DOS DADOS .....	35
4. ESTUDO DE CASO .....	36
5. CONCLUSÃO E SUGESTÕES PARA TRABALHOS FUTUROS.....	45
6 REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO .....	46

## 1 INTRODUÇÃO

Segundo Martelene Carvalhaes, “A desoneração da folha de pagamento foi uma medida governamental voltada para estimular o crescimento da produção, trazendo vários benefícios, entre eles aumentar a formalização do mercado de trabalho desvinculando o cálculo do tributo da remuneração do trabalhador, pois a contribuição passa a ser calculada sobre a Receita Bruta”.

A desoneração da folha de pagamento instituída pela Lei 12.546/2011, consiste em substituir em 20% a base de incidência da contribuição previdenciária patronal, sobre a folha de pagamentos, prevista nos incisos I e III do artigo 22 da Lei 8.212/1991, para incidir em uma porcentagem sobre a receita bruta.

Houveram sucessivas alterações na Lei 12.546/2011. Já que com essa medida estava complicando o equilíbrio das contas públicas, a presidente Dilma Rousseff, por meio da lei 13.161 em agosto de 2015 aumentou as alíquotas da contribuição substitutiva de 2% para 4,5%, com vigência a partir de 1º de dezembro de 2015, causando um impacto direto no cálculo de BDI.

O BDI (benefícios e despesas indiretas), é uma taxa que se adiciona ao orçamento de uma obra para cobrir as despesas indiretas que tem o construtor, que engloba o risco do empreendimento, as despesas financeiras incorridas, os tributos incidentes na operação, eventuais despesas de comercialização, o lucro do empreendedor, e o seu resultado é fruto de uma operação matemática baseada em dados objetivos envolvidos em cada obra.

Diante disso, esse estudo visa demonstrar a diferença de valores no cálculo de BDI entre um orçamento desonerado em comparação com um não desonerado, mostrando seus pontos positivos e negativos de acordo com o tipo de obra dentro da construção civil.

## **1.2 OBJETIVOS**

### **1.2.1 GERAL**

- Analisar o impacto do decreto que desoneração da folha trouxe para uma empresa no ramo de edificações.

### **1.2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Analisar a legislação atual e verificar se há vantagem ou desvantagem ao utilizar a desoneração da folha.
- Comparar os dois métodos evidenciando a diferença entre valores.
- Indicar qual melhor método a ser utilizado na obra em estudo.

### 1.3 JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos os custos envolvidos com a mão de obra na construção civil sofreram alterações no que diz respeito à desoneração ou não desoneração da folha de pagamento.

Até o ano de 2011, a lei estabelecia que 20% do salário do funcionário com carteira assinada era destinado à previdência social (INSS). A partir da lei 12.546/2011, o empresário teria a opção de pagar 1 a 2% da alíquota da receita bruta. Em agosto de 2015 a presidente Dilma Rouseff, por meio da Lei 13.161/2015 aumentou as alíquotas da contribuição substitutiva de 2% para 4,5%, com vigência a partir de 1º de dezembro de 2015. A partir daí, devido ao regime ser opcional, torna-se necessário um estudo em busca da melhor solução para os problemas no orçamento.

As empresas estão em busca de aprimoramento para se manterem no mercado da construção civil. Dessa forma, há a necessidade de se seguir uma metodologia de trabalho para se obter informações sobre o modo de compor e calcular o BDI, para não correr riscos como superfaturamento ou prejuízos. Por isso, a importância de se elaborar um orçamento de forma mais eficaz, com pequena margem de erro, o que torna um recurso essencial para as empresas da construção civil.

Com esse estudo, pretende-se evidenciar de forma clara e calcular qual o melhor método a ser adotado para cada tipo de obra, se desonerado ou não, apontando as vantagens e desvantagens de cada um.

## **1.4 PROBLEMA**

Ao ser contratado para elaboração de um orçamento, quer seja para o poder público, quer seja para a iniciativa privada, o primeiro dilema do profissional é determinar qual método será utilizado para determinar a composição do orçamento: método não desonerado ou método desonerado e qual dos métodos será o mais indicado para cada tipo de obra.

## **1.5 HIPÓTESE**

A melhor forma de escolher o método adequado para o orçamento, se desonerado ou não, é realizando um estudo detalhado do tipo de obra, da mão de obra direta e indireta, dos custos envolvidos assim como taxas, incidências de impostos, contribuições e lucro.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 HISTÓRICO DA POLÍTICA DE DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

Criada pela Medida Provisória em agosto de 2011, e alterada posteriormente pela Lei 12.546 publicada em 14 de dezembro de 2011, a desoneração da folha de pagamento, foi uma das tantas medidas do governo federal para tentar alavancar a economia no período pós crise de 2008/2009.

A nova política instaurou na forma de recolhimento da contribuição patronal uma mudança que incidiu, em alguns setores, sobre a folha de salário conforme o tipo de produto ou atividade exercida. A mudança se deu numa alteração parcial ou total da alíquota patronal de 20% sobre a folha de pagamento à taxa de 1% a 2% das vendas ou o sobre faturamento através da criação da Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta (CPRB).

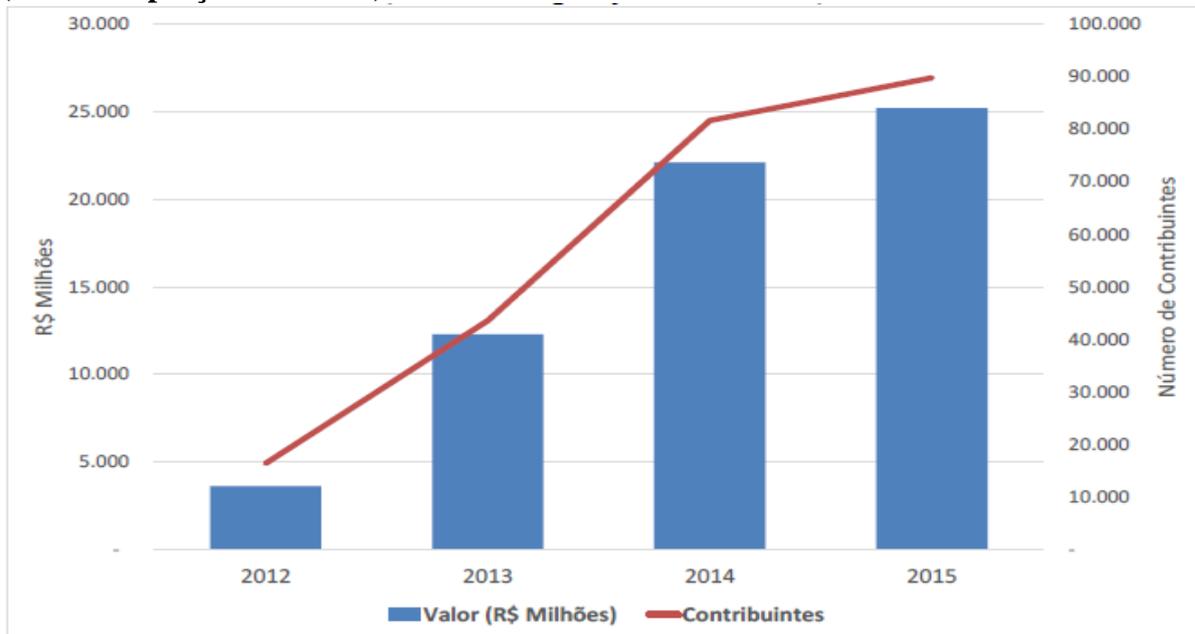
Segundo o Ministério da Fazenda (2015), a nova política representou uma renúncia tributária já que as alíquotas da CPMF foram definidas com valor menor daquele necessário para que continuasse neutra a arrecadação em comparação com a forma de recolhimento anterior, que incidia na folha de pagamento.

Em 2011, a Lei incluía alguns setores como: indústria de couro e calçados, setor têxtil, call center e setor de tecnologia e educação.

Em 2014, através da Medida Provisória Nº 651/2014 e da Lei Nº 13043/2014, aconteceu uma grande ampliação de vários setores beneficiados. Como resposta, a quantidade de contribuintes que foram afetados por essa política, como também a quantidade da renúncia tributária, cresceu profundamente.

As estimativas da renúncia tributária decorrente da desoneração da folha de pagamento entre 2012 e 2014 de acordo com os dados do MF, também o crescimento da quantidade de contribuintes, apresentado no gráfico 1 mostra que o valor da renúncia cresceu de 3,6 bilhões em 2012 a um valor aproximado de R\$ 25,12 bilhões em 2015. Isso representa um aumento de aproximadamente 597,12%, porém a quantidade de contribuintes cresceu de 16,3 mil para 89,8 mil no mesmo período, representando um aumento de 449,3%. Realmente essas variações mostram a expansão significativa do alcance da política de desoneração da folha de pagamento.

**Gráfico 1**  
**Estimativa da Renúncia Tributária com a Desoneração da Folha de Pagamento**  
**(Valores a preços correntes)**



Fonte: Ministério da Fazenda/Relatório da Desoneração da Folha de Pagamento

A desoneração foi instaurada pelo plano Brasil Maior com os objetivos: alavancar as exportações, ampliar a competitividade industrial nacional e estimular o mercado de trabalho. Contudo simultaneamente à execução dessa política, ocorreu uma diminuição significativa na arrecadação principalmente no governo federal. Depois de três anos da introdução e difusão da política, o Ministério da Fazenda inspecionou as bases da política e concluiu que ela gerava distorções, já que não foram todos os setores afetados pela lei. A distribuição da desoneração foi destoante entre os setores, e a política beneficiaria menos os setores intensivos em capital, e mais os setores com mais mão-de-obra. O próprio Ministério da Fazenda listou um conjunto de distorções associados à política sendo eles;

- Diluição do vínculo entre contribuições e benefícios da Previdência Social;
- Aumento da regressividade do sistema tributário;
- Criação de um novo imposto em (cascata);
- Distorção causada pelo nível de alíquotas adotada;
- Custo administrativo da medida.

Dessa forma, procurando suavizar as discrepâncias dessa política, o governo federal enviou para congresso a PL (Projeto de Lei) 863/2015, mudando as regras da desoneração da folha. Esse novo projeto determina um novo aumento das alíquotas CPRB de 1% para 2,5% e de 2% para 4,5% conforme cada alíquota de acordo com o previsto anteriormente. Adicionando a isso, o projeto irá tornar opcional o regime de contribuição patronal das empresas. Se a empresa detectar que não haverá vantagem em fazer o recolhimento através da CPRB ela pode escolher o sistema tradicional de contribuição que é a alíquota que incide na folha de pagamento.

A praticidade desse projeto de lei foi a diminuição do nível de renúncia da política vigente até o dado momento, que promoveu uma reoneração sobre a contribuição patronal das empresas. Segundo as estimativas do Ministério da Fazenda, as mudanças da PL 863/2015 pode gerar perdedores ou ganhadores para os contribuintes setoriais. Levando em consideração estimativas para 2015, a renúncia total da política de desoneração nos moldes atualmente em vigor seria de R\$ 25,2 bilhões. Porém se aprovado esse valor de renúncia iria reverter para um valor positivo de R\$ 5,7 bilhões na arrecadação. Então, o projeto de lei com seu efeito global implica na folha de pagamento uma reoneração, visto que alguns setores tem a escolha de continuar ou não se beneficiando escolhendo por fazer a contribuição patronal sobre a folha pela CPRP. A PL 863/2015 foi então aprovado e subsequentemente transformado em agosto de 2015 na Lei Nº 13.161.

Sendo apresentado na Tabela 1 as estimativas de renúncia (valores negativos) e (valores positivos ou em valores inferiores a política de desoneração) de reoneração para os setores econômicos, para uma projeção de 2015 segundo cálculos do Ministério da Fazenda. Em relação a política anterior, em geral, os setores em um todo apresentam algum grau de oneração, mesmo percebendo que o setor possui um nível de renúncia, este comparado com a política anterior, sempre será inferior. Observa-se também que setores que apresentavam uma renúncia significativa agora passam na carga de tributação a ter um aumento: equipamentos, máquinas, comercio e construção civil. Como já dito, o efeito em termos globais, é uma reoneração a partir da contribuição patronal.

Apesar dessas estimativas de reoneração ou desoneração, permitam ver como cada setor pode ser afetado por essa política, não se pode medir com precisão o efeito sobre a dinâmica da economia brasileira. Certamente o peso do valor da mão-de-obra e das cargas tributarias a ele associado no valor de produção das empresas é único em cada setor. A simples visualização da quantidade de renúncia não é suficiente para avaliar em quais setores essa política venha a beneficiar menos ou mais. Para se conseguir realizar uma avaliação precisa desses aspectos,

necessita-se de um instrumental metodológico que seja consistente e capaz de perceber as especificidades de cada setor quanto a tributação da folha de pagamento, relações Inter setoriais e composição da relação capital-trabalho, pois a redução (aumento) de dado setor no aumento de produção pode beneficiar (prejudicar) outro setor na cadeia produtiva no contexto das ligações.

**Tabela 1**

**Estimativa dos Impactos das Políticas de Desoneração e Reoneração da Folha de Pagamento para 2015 (R\$ Milhões)** (continua)

<b>Setores</b>	<b>Política de Desoneração</b>	<b>Política de Reoneração</b>
Agropecuária	-48,40	43,39
Petróleo e gás natural	-0,10	0,39
Minério de ferro	-0,10	-0,12
Outros da indústria extrativa	-71,80	-41,85
Alimentos e Bebidas	-780,50	656,65
Produtos do fumo	0,00	0,00
Têxteis	-453,40	260,90
Artigos do vestuário e acessórios	-596,70	55,99
Artefatos de couro e calçados	-588,80	-152,01
Produtos de madeira - exclusive móveis	-24,60	22,34
Celulose e produtos de papel	-389,90	339,28
Jornais, revistas, discos	-36,90	-5,07
Petroquímica	-2,90	-1,48
Produtos químicos	-117,70	960,36
Farmacêuticos e defensivos agrícolas	-724,00	-64,33
Artigos de borracha e plástico	-660,50	623,82
Cimento e outros minerais não-metálicos	-299,90	224,42
Aço e metalurgia de não-ferrosos	-203,50	-29,81
Produtos de metal	-416,00	82,28
Máquinas e equipamentos	-1.112,90	44,61
Eletrodomésticos e materiais elétricos	-487,60	167,76
Equip. eletrônicos, de informática e médico-hospitalares	-249,40	-9,69
Automóveis e demais veículos e peças	-1.956,00	-127,09
Móveis e produtos das indústrias diversas	-489,10	123,89
SIUP	-13,70	-4,70
Construção civil	-3.741,80	1.425,65
Comércio	-1.742,40	3.091,62
Transporte, armazenagem e correio	-4.029,40	-210,71
Serviços de informação	-3.596,60	-1.169,63
Intermediação financeira	-41,00	-5,16
Atividades imobiliárias e aluguéis	-0,60	14,32
Serviços de manutenção e reparação	-121,40	-71,13
Serviços de alojamento e alimentação	-238,60	152,82
Serviços prestados às empresas	-1.923,90	-634,08

**Tabela 1**  
**Estimativa dos Impactos das Políticas de Desoneração e Reoneração da Folha de Pagamento para 2015 (R\$ Milhões)** **(conclusão)**

Setores	Política de Desoneração	Política de Reoneração
Educação mercantil e pública	-8,80	-5,69
Saúde mercantil e pública	-0,80	0,09
Serviços prestados às famílias e associativas	-28,20	-9,04
Serviços domésticos	0,00	-0,01
Administração pública e seguridade social	-10,90	-10,13
<b>Total</b>	<b>-25.208,80</b>	<b>5.738,85</b>

Fonte: Ministério da Fazenda (2015).

### 2.1.1 SETORES QUE SE ENCAIXAM NA CPRB

Em 19 de julho de 2013, foi publicado a Lei nº 12.844/2013 alterando os artigos 7º, 8º, 9º e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 juntamente com o artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, alterando os setores a serem beneficiados pelo regime CPRB. Onde foram adicionados os setores de Construção Civil e Construção de Obras de Infraestrutura com as seguintes CNAE e seu ramo.

#### Construção Civil

- 412 – Construção de Edifícios;
- 432 – Instalações Elétricas, Hidráulicas e Outras Instalações em Construções;
- 433 – Obras de Acabamento;
- 439 – Outros Serviços Especializados para Construção (4391-6 – Obras de Fundações e 4399-1 – Serviços Especializados para Construção).

#### Construção de Obras de Infraestrutura

- 421 – Construção de Rodovias, Ferrovias, Obras Urbanas e Obras-de-Arte Especiais;
- 422 – Obras de Infraestrutura para Energia Elétrica, Telecomunicações, Água, Esgoto e Transporte Por Dutos;
- 429 – Construção de Outras Obras de Infraestrutura;
- 431 – Demolição e Preparação do Terreno.

Tem que se considerar classificação da empresa de acordo com seu contrato social e atividade de maior receita, pois a desoneração recai sobre a empresa e não sobre o tipo de obra como mostra a Figura 2.

Figura 1 – Demonstrativo de Contrato Social de Empresa.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>MATRIZ</b>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
NOME EMPRESARIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA		
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO
		UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Fonte: Site da Receita Federal.

Percebe-se que a empresa acima poderá optar pelo regime desonerado, se a sua atividade de maior receita for Obras de Fundações com a CNAE 439 como mostra a indicação na figura 1.

## 2.2 ORÇAMENTO

Os preços altos na execução de dada obra considerada incompatível com o mercado, são causados pela alta competição, e em várias vezes pela falta suficiente de conhecimento no cálculo de orçamentos. Assim também como os serviços contratados com preço abaixo do valor

que irá custar a obra, prejudicando não só a empresa, mas também o profissional, podendo acarretar o encerramento das atividades antes da data prevista do final da obra.

É fundamental para o profissional contratado ter um conhecimento profundo de cálculo de orçamento, baseando-se na legislação profissional, fiscal e tributária. Além disso ele deve ter o conhecimento de materiais junto com seu mercado e a mão de obra especializada.

Dessa forma, o cálculo dos serviços vai exigir que esses pontos venham a ser observados, as diversas formas do orçamento a ser calculado, seja ele simples como os manuais, ou com a utilização de técnicas modernas, não tem muita importância. O importante será final do produto, o preço unitário ou total do serviço.

Ao se fazer um orçamento são necessários alguns documentos tais como: o memorial descritivo e sua definição, os projetos da obra com todos os elementos e os critérios de medição.

Na construção civil, o orçamento para execução de obras e serviços é formado pelo preço que é calculado pelos seguintes elementos como mostra a Quadro 1.

**Quadro 1 – Elementos que Constituem o Preço**

<b>PREÇO</b>			
<b>CUSTO</b>		<b>BDI</b>	
<b>DIRETO</b>	<b>INDIRETO</b>	<b>DESPESA</b>	<b>BONIFICAÇÃO</b>
Materiais Mão de Obra Equipamentos Ferramentas E.P.I. Construção de canteiro Outros	RH Gestão Técnica RH Administrativo Manutenção de Canteiro Veículos Mobilização Outros	Tributos Despesas Financeiras Risco Adm. Central Outros	Lucro
<b>OBRA</b>		<b>SEDE</b>	
<b>EMPRESA</b>			

Fonte: SINAPI Manual de Metodologias e Conceitos (2015)

### 2.2.1 ENCARGOS SOCIAIS

Os custos com encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, geralmente são expressos como um percentual incidente sobre os salários.

Os encargos sociais são tratados de duas formas diferentes: sobre a folha de pagamento, no caso de profissionais que trabalham em regime mensal, os mensalistas, ou sobre o custo operacional de mão de obra, no caso dos profissionais horistas.

### 2.2.1.1 HORISTAS

Os custos com a mão de obra horista são apropriados considerando-se apenas as horas efetivamente trabalhadas. No cálculo dos encargos sociais também devem ser considerados o repouso semanal remunerado e os feriados, pois essas parcelas são pagas aos empregados complementarmente.

O percentual de encargos sociais para horistas incide normalmente sobre o salário de operários remunerados por horas efetivamente trabalhadas, tomadas por apontadores, de forma que as composições de custo direto comumente consideram encargos sociais dos horistas (pedreiros, serventes, carpinteiros, armadores etc.).

### 2.2.1.2 MENSALISTAS

Os custos com a mão de obra mensalista são apropriados pela permanência dos trabalhadores, ou seja, considerando o total de horas remuneradas, independentemente do período efetivamente trabalhado, não sendo considerados no cálculo dos encargos sociais os feriados e o repouso semanal remunerado. O percentual de encargos para mensalistas incide habitualmente sobre o salário de integrantes da equipe técnica e administrativa da obra.

Os encargos sociais adotados pelo SINAPI variam em função da Unidade da Federação. A título de exemplo, o Quadro 2 a seguir apresenta os parâmetros dos encargos sociais utilizados pelo referido sistema para os trabalhadores da construção civil do Tocantins com vigência a partir de março de 2016, demonstrando os valores com desoneração e sem desoneração.

**Quadro 2 – Encargos Sociais**

ENCARGOS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>

Fonte: SINAPI Encargos Sociais (2016)

## 2.2.2 CUSTO DIRETO

Custo Direto é a primeira coisa que o orçamentista deve considerar, por fazer parte das despesas em que estão todos os quantitativos e serviços a serem executados. O profissional deve ter em mente todos os serviços a serem executados, os custos de administração local, assim também como valor da administração local, da instalação do canteiro de obra, da mão de obra, dos equipamentos e materiais, desmobilização e mobilização, montando assim o valor total do Custo Direto (CD).

A Tabela 2 abaixo, representa claramente um modelo de planilha de Custo Direto (CD).

**Tabela 2 – Modelo de Planilha de Custo Direto**

Código	Discriminação	Un.	Quant.	MO	Material	P. Unit.	Subtotal
<b>CUSTOS UNITÁRIOS</b>							
01.01	Escavação Manual até 1,5 m	m <sup>3</sup>	4,50	11,29	-	11,29	50,81
01.03	Broca de concreto D = 25 cm	ml	29,30	9,98	12,34	22,32	653,98
02.05	Concreto Fck - 25 MPA	m <sup>3</sup>	8,53	59,53	166,89	226,42	1.931,36
02.06	Forma de madeira	m <sup>2</sup>	28,18	11,17	12,35	23,52	662,79
03.01	Aço CA-50	kg	241,47	1,02	2,24	3,26	787,19
03.07	Laje Pré-fabricada E = 12 cm	m <sup>2</sup>	57,50	4,95	32,93	37,88	2.178,10
04.02	Alvenaria de tijolo barro E-15	m <sup>2</sup>	76,80	16,1	11,58	27,68	2.125,82
05.03	Porta de madeira l = 82 cm	Un.	3,00	63,57	199,85	263,42	790,26
06.06	Caixilho de ferro basculante	m <sup>2</sup>	12,34	9,92	148,65	158,57	1.956,75
07.03	Tesouras p/ telha francesa	m <sup>2</sup>	98,00	12,69	29,75	42,44	4.159,12
07.09	Telha de barro francesa	m <sup>2</sup>	98,00	7,23	8,64	15,87	1.555,26
08.10	Tubo de PVC de 40 mm	ml	23,00	8,89	2,63	11,52	264,96
08.14	Registro de gaveta de 25 mm	Un.	2,00	6,01	12,26	18,27	36,54
09.05	Fio de cobre de 4 mm <sup>2</sup>	ml	38,00	0,62	0,54	1,16	44,08
09.25	Luminária c/4 lâmpadas	Un.	6,00	11,7	154,62	166,32	997,92
10.04	Piso de cerâmica PI-5	m <sup>2</sup>	75,00	5,87	19,55	25,42	1.906,50
10.07	Revestimento de azulejo	m <sup>2</sup>	13,67	13,65	21,34	34,99	478,31
11.13	Pintura Látex 3 demãos	m <sup>2</sup>	148,00	4,49	2,99	7,48	1.107,04
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>							
11.14	Pessoal indireto da obra	mês	3,0				8.530,00
11.15	Despesas de manutenção	mês	3,0				2.356,00
<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>							
11.16	Instalação	vb					4.500,00
<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>							
11.17	Custos de mobilização	vb					1.000,00
11.18	Custos de desmobilização	vb					1.800,00
<b>CUSTO DIRETO. CD</b>					<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>39.872,80</b>

Fonte: Tisaka, Maçahico. Orçamento na construção civil (2006).

### 2.2.3 COMPOSIÇÃO DO BDI

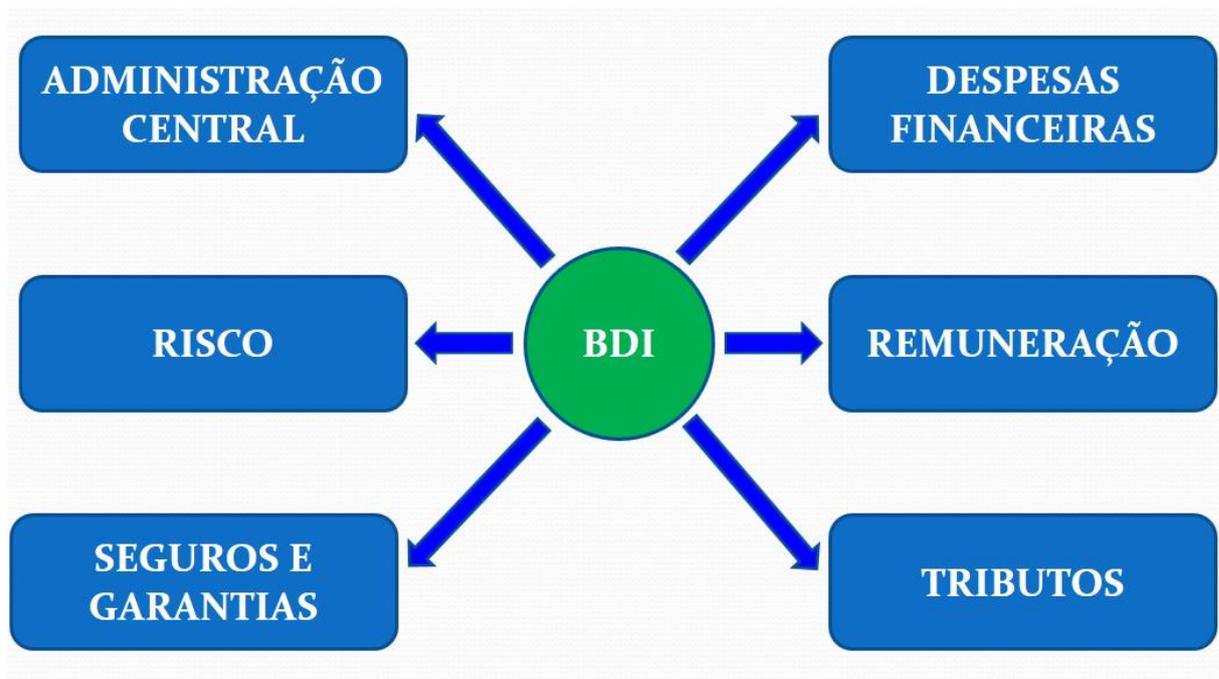
BDI é composto de cálculo de valores expresso em percentagem para indicar um índice a ser utilizado na composição de um orçamento de obra. Dependendo da obra esses cálculos podem variar, alterando assim a composição do BDI. Alguns fatores podem gerar essas variações como: Valor do contrato, tipos de obras, prazos de execução, faturamento da empresa e local da execução.

Para cálculo de BDI é preciso apurar uma série de informações que facilite a sua composição tais como, custo direto da obra, a distância do local de execução da obra até a sede da empresa, tempo de execução, quantidade de obras da empresa em andamento, com seus valores e seus respectivos prazos de execução.

BDI é também composto por despesas indiretas que se subdividem em específicas e administrativas, taxa de risco, tributos, custo financeiro, taxa de benefícios e comercialização, como pode se ver na Figura 1.

O BDI não pode ser confundido com lucro ele é a remuneração das despesas adicionais de uma obra, acrescido de um benefício ou lucro.

**Figura 2 – Rubricas que compõem o BDI**



Fonte: Adaptado TCU, Orientação para elaboração de planilha orçamentaria (2014)

### 2.2.3.1 FÓRMULA DO BDI

Segundo orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas do TCU, “[...] não existe uma única fórmula de cálculo do BDI, sendo encontradas na bibliografia diversas equações. No entanto a jurisprudência do TCU entende que a equação a seguir é aquela que melhor traduz a incidência das rubricas do BDI no processo de formação do preço de venda da obra”:

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Em que:

AC: é a taxa de rateio da administração central;

S: é uma taxa representativa de seguros;

R: corresponde aos riscos e imprevistos;

G: é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF: é a taxa representativa das despesas financeiras;

L: corresponde à remuneração bruta do construtor;

I: é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

### 2.2.4 DESPESAS ADMINISTRATIVAS

São despesas indiretas que fornecem, de forma geral, para realização de uma obra, estrutura administrativa.

Podem ser classificadas em dois tipos:

- 1- Despesas administrativas local
- 2- Despesas administrativas central

Ambas possuem algumas características peculiares e a soma delas gera a taxa a ser cobrada pelas despesas administrativas como mostra a formula abaixo:

$$Da = Al + Ac$$

Sendo:

Da = Despesas Administrativas

Al = Administração Local

Ac = Administração Central

### 2.2.5 DESPESAS FINANCEIRAS

Sua finalidade remunerar o custo financeiro obtido pela taxa de inflação e de juros gerados por um financiamento para custear a execução da obra e que influencia sobre o valor final do orçamento.

Esse cálculo pode sofrer variações de acordo com a forma de financiamento, prazo de pagamentos, contagem dos prazos e dos encargos financeiros. Para obras com pagamento a prazo, o cálculo do custo financeiro é dado pela fórmula a seguir:

$$F = \left[ (1 + i)^n \times (1 + j)^n \right] - 1$$

Sendo:

F= taxa de custo financeiro;

i= taxa de inflação média do mês ou a média da inflação mensal dos últimos meses. Não é inflação futura.

j= Juro mensal de financiamento do capital de giro cobrado pelas instituições financeiras;

n= número de dias decorridos.

### 2.2.6 TAXA DE RISCO DE EXECUÇÃO OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA

É uma estimativa percentual podendo variar de 0,5% a 5% do total dos custos, cujo somados e multiplicados pelo percentual vai gerar a reserva de contingência, esse percentual pode ou não ser aplicado no orçamento. Fica a encargo do orçamentista do grau de probabilidade de ocorrência dos riscos que se refere a execução da obra no canteiro.

Caso o orçamentista não aplique essa percentagem é necessário, porém, avaliar alguns itens como:

- Experiência da própria construtora.
- Qualidade na direção e fiscalização da obra.
- Capacitação de mão-de-obra.
- Outros.

## **2.2.7 DESPESAS TRIBUTÁRIAS**

### **2.2.7.1 FEDERAIS**

#### **2.2.7.1.1 PIS-PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL**

Criado para beneficiar os trabalhadores, o PIS é uma contribuição social e tributaria, arrecadado pela Secretaria da Receita Federal e pago pela Caixa Econômica Federal.

Tem como objetivo financiar o pagamento do seguro desemprego, e abonar trabalhadores que ganham até dois salários mínimos por mês.

Sua base de cálculo é definida pelo total das receitas obtidas pela pessoa jurídica, independentemente do tipo de atividade que ela exerce e da contabilidade adotada pela empresa.

#### **2.2.7.1.2 IRPJ-IMPOSTO DE RENDA DE PESSOAS JURÍDICAS**

O recolhimento do imposto de renda é necessário tanto para a pessoa jurídica como pra pessoas individuais, o tributo aplica-se as firmas e sociedades com registro ou não.

São formas de tributos de pessoas jurídicas, por opção ou determinação legal, o tipo simples, lucro presumido, lucro real ou lucro arbitrado.

O recolhimento do IRPJ depende do que é declarado para que o cálculo sobre o lucro real, o lucro presumido seja efetuado. Para o lucro real atribui-se uma taxa de 15% sobre o lucro líquido anual adicionado mais 10% sobre o valor que ultrapassar vinte mil por mês. O imposto de renda será calculado sobre o percentual previsto no BDI.

#### **2.2.7.1.3 CPMF-CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

Taxa federal advinda das operações bancárias realizadas tanto pela pessoa física quanto jurídica. Na empresa, essa contribuição baseia-se no total do faturamento.

#### **2.2.7.1.4 CSSL-CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO**

Contribuição de pessoas jurídicas usada para financiar a seguridade social. Sua alíquota varia entre 9% (para o lucro real) sobre o líquido apurado no ano e 9% sobre 32% da receita que resulta uma alíquota 2,88% sobre o valor da venda (Tisaka 2006).

A apuração da CSL e o referido pagamento seguem a mesma norma do IRPJ, utilizando a mesma base de cálculo e alíquotas. A pessoa jurídica deve recolher o CSSL pela forma

escolhida independentemente do tipo de lucro: Real, Presumido ou Arbitrado. A tributação é determinada pela forma escolhida.

### **2.2.7.1.5 COFINS-CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

É uma contribuição tributária federal que incide sobre a receita bruta da empresa e que financia a seguridade social de direito privado isentos a empresas de pequeno porte e microempresas.

### **2.2.7.2 MUNICIPAIS**

#### **2.2.7.2.1 ISS-IMPOSTO SOBRE SERVIÇO**

Abrange qualquer tipo de atividade profissional que implica na mão de obra de serviços executados no município, com variação de 2% a 5% de acordo com o município, pois é definido pela Câmara de Vereadores do local.

### **2.2.8 BENEFÍCIO OU LUCRO**

É o que se espera para remunerar o custo obtido no empreendimento, cujo valor nunca pode ser zero devido ser uma atividade econômica. O percentual do lucro pode variar entre 5% e 15% do valor da venda e de acordo com o tipo de obra. Os construtores costumam utilizar uma média de 10%.

O benefício é um valor utilizado pelo construtor para cobrir eventuais obrigações contratuais. Para aplicar o cálculo do benefício é necessário o somatório das seguintes despesas.

Essa somatória deve ser multiplicada pela percentagem de lucro adotada, gerando um valor para o benefício.

Só será aplicado o benefício se o percentual adotado pelo lucro não estiver completamente suficiente para cobrir eventuais desacordos contratuais ou comerciais.

O exemplo (TCPO 2003) abaixo será considerado o cálculo do benefício, pois a taxa de lucro líquida adotada sobre os custos foi de 5% considerando-se muita concorrência e curto prazo da obra.

Base de cálculo = R\$ 600.000,00 + R\$ 60.000,00 + 60.000,00 + R\$ 15.120,00 + R\$ 3.675,00

Base de cálculo= R\$ 738.795,60

Benefício = 5,00% x R\$ 738.795,60

Benefício= R\$ 36.939,78

### 2.2.9 VALORES DE BDI

No dia 25 de setembro de 2013 foi publicado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) o Acórdão 2622/2013-Ata37-Plenário que fala sobre novo surgimento de parâmetros para analisar as taxas de BDI (Benefício e Despesas Indiretas) de obras públicas que irão ser executadas com verba federal. O Acórdão possui considerada importância para a engenharia brasileira pois todas as licitações principalmente da esfera federal deverão utilizar esses parâmetros, com medo de passarem acusações do Tribunais de Contas por superfaturamento. E isso terá uma influência fortíssima no mercado da construção civil.

Para o estudo que resultou no Acórdão 2622/2013 foram adotados tipos de obras segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE 2.0, sendo aprovada na Comissão Nacional de Classificação – CONCLA. Dentre os vários tipos que existem no CNAE, foram utilizados no estudo do BDI os seguintes tipos como mostra no Quadro 3 a seguir:

**Quadro 3 - Classificação CNAE 2.0 e Tipos de Obra Correspondentes**

Classe/Subclasse (CNAE 2.0)	CLASSIFICAÇÃO CNAE 2.0	TIPO DE OBRA (AMOSTRA)
4120-4	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	OBRAS DE EDIFICAÇÃO - CONSTRUÇÃO
		OBRAS DE EDIFICAÇÃO - REFORMA
		OBRAS AEROPORTUÁRIAS - TERMINAIS
4211-1	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	OBRAS RODOVIÁRIAS
		OBRAS FERROVIÁRIAS
		OBRAS AEROPORTUÁRIAS - PÁTIO E
4222-7	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	OBRAS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
		OBRAS HÍDRICAS - IRRIGAÇÃO, BARRAGENS E
4221-9/02 e 4221-9/03	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	OBRAS DE LINHA DE TRANSMISSÃO/DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
4291-0	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	OBRAS PORTUÁRIAS - ESTRUTURAS
		OBRAS DE DERROCAMENTO E

Disponível em [http://portal3.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/imprensa/noticias/noticias\\_arquivos/036.076-2011-2%20processo%20administrativo%20BDI.pdf](http://portal3.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/imprensa/noticias/noticias_arquivos/036.076-2011-2%20processo%20administrativo%20BDI.pdf)

As taxas mínimas, médias e máximas da taxa de BDI utilizado em obras públicas executadas com verbas federais segundo o TCU no Acórdão 2.622/13, estão apresentadas no Quadro 4 a seguir de acordo com seu tipo:

**Quadro 4 – Valores de BDI por tipo de obra, segundo Orientação para elaboração de planilha orçamentaria TCU.**

<b>VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA - 1º QUARTIL, MÉDIO E 3º QUARTIL</b>			
<b>TIPOS DE OBRA</b>	<b>1º Quartil</b>	<b>Médio</b>	<b>3º Quartil</b>
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	<b>20,34%</b>	<b>22,12%</b>	<b>25,00%</b>
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	<b>19,60%</b>	<b>20,97%</b>	<b>24,23%</b>
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	<b>20,76%</b>	<b>24,18%</b>	<b>26,44%</b>
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	<b>24,00%</b>	<b>25,84%</b>	<b>27,86%</b>
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	<b>22,80%</b>	<b>27,48%</b>	<b>30,95%</b>

Disponível em <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2675808.PDF>

### **3 METODOLOGIA**

Quanto aos procedimentos considera-se como sendo bibliográfico e documental, sendo que para Barros e Lehfeld (2000,p.70), a “pesquisa bibliográfica é a que se efetua tentando-se resolver um problema ou adquirir conhecimentos a partir do emprego predominante de informações advindas de material gráfico, sono e informatizado”.

Metodologicamente, para concluir o objetivo do trabalho, foi realizada pesquisa bibliográfica e documental em doutrinas que tratam sobre a Previdência Social no Brasil e sites com a Legislação atual vigente. Será apresentado o Método Dedutivo e Comparativo para Análise da Exposição do Trabalho. As apresentações dos dados serão afins de revelar se há vantagem e ou desvantagem da Desoneração da Folha de Pagamento em certo tipo de orçamento. O universo da pesquisa será realizado com base em um orçamento de uma obra realizada pela empresa citada, situada na Cidade de Palmas no estado de Tocantins, com atividades iniciadas a partir de setembro de 2016.

A Amostra da pesquisa será seus impostos que são calculados pelo Regime de Tributação do Lucro Presumido, devido a empresa no nosso estudo apresentar segundo a Lei 12.814/2013 uma receita bruta inferior a R\$ 78.000.000,00 ao ano ou R\$ 6.500.000,00 ao mês dividido pelo período de atividade de um ano, os impostos que incidem sobre a folha são: 9% do INSS para funcionários de carteira assinada, 11% para pro labores, 5,8% que incide sobre terceiros, 3% de RAT (Risco de Acidente de Trabalho), FAP (Fator Acidentário Previdenciário) de 0,5733% que calculado pela RAT gera um percentual de recolhimento de 1,72%.

#### **3.1 ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DOS DADOS**

Após toda coleta e análise dos dados será imprescindível a apresentação de valores da forma mais clara possível, apresentando quadros simplificados e demonstrando os valores de folha de pagamento em relação a receita bruta, deixando explícito o valor da contribuição com desoneração e a sem desoneração. Após a apresentação desses valores ficará explícito qual o método será o mais adequado para a empresa e seu tipo de serviço, pois haverá uma diferença para mais ou para menos na contribuição junto com a receita.

## **4. ESTUDO DE CASO**

Neste capítulo é demonstrado um estudo de caso em uma empresa de construção de obras de civis localizada atualmente na cidade de Palmas/TO, abordando suas características e confrontando o cálculo da desoneração da folha de pagamento, em sua alíquota de 4,5% com a tributação sobre a folha de pagamento, o estudo evidencia os reflexos que a desoneração da folha de pagamento trouxe para a empresa. Os dados foram coletados ao longo de toda a obra, fazendo-se um quadro de comparação a cada mês.

### **4.1 A EMPRESA**

Por necessidade de sigilo, não será divulgado o nome da empresa em questão, para melhor didática será usado o nome fictício “Alpha”.

A empresa Alpha iniciou suas atividades na cidade de Palmas/TO. É uma empresa de médio porte, trabalha com obras de casas, prédios, galpões, estradas.

A empresa Alpha está enquadrada na desoneração da folha de pagamento desde 1º de janeiro de 2014 por força da Lei 12.844/2013. Seu enquadramento deu-se em decorrência do seu CNAE principal 4.120-4-00 – Obras de Edificações. A alíquota para este CNAE era de 2%, passando para 4,5% em dezembro/2015, por força da Lei 13.161/2015.

O estudo traz o cálculo da desoneração da folha de pagamento com alíquota de 4,5 e também, o cálculo baseado na folha de salários, com isso é feito um comparativo para análise dos reflexos que a desoneração produziu na empresa. Para tanto, foram utilizados os valores de encargos apurados de setembro de 2016 a abril 2017 e foi realizada um levantamento dos dados.

## 4.2 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO

Neste tópico será demonstrado o cálculo com base na folha de pagamento, caso a empresa optasse pela CPP. Para efetuar o cálculo e a análise, foram coletados junto a empresa os seguintes dados: massa salarial declarada em GFIP no ano de 2016 e valores recolhidos para o INSS empregado e pró-labore, RAT (1,72%) e outras entidades (5,8%).

As tabelas 3 e 4 apresentam os valores apurados no ano de 2016 e 2017 mensalmente caso a empresa contribuísse pelo cálculo de apuração dos tributos sobre a folha de pagamento.

**Tabela 3 – Encargos sobre a folha de pagamento: Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) 2016**

ENCARGOS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO (INSS 20%)				
2016	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 15.019,75	R\$ 22.329,95	R\$ 127.071,89	R\$ 155.366,81
PRO LABORE	R\$ 2.034,00	R\$ 2.034,00	R\$ 2.034,00	R\$ 2.034,00
BASE DE CÁLCULO	R\$ 17.053,75	R\$ 24.363,95	R\$ 129.105,89	R\$ 157.400,81
INSS Empregado (9%)	R\$ 1.351,78	R\$ 2.009,70	R\$ 11.436,47	R\$ 13.983,01
INSS Contribuinte (11%)	R\$ 223,74	R\$ 223,74	R\$ 223,74	R\$ 223,74
RAT (1,72%)	R\$ 293,32	R\$ 419,06	R\$ 2.220,62	R\$ 2.707,29
Outras Entidades (5,8%)	R\$ 989,12	R\$ 1.413,11	R\$ 7.488,14	R\$ 9.129,25
CPP INSS (20%)	R\$ 3.410,75	R\$ 4.872,79	R\$ 25.821,18	R\$ 31.480,16
<b>TOTAL A RECOLHER</b>	<b>R\$ 6.268,71</b>	<b>R\$ 8.938,39</b>	<b>R\$ 47.190,15</b>	<b>R\$ 57.523,46</b>

FONTE: Elaborada pelo autor (2017)

Através da apuração sobre a massa salarial, observa-se que a CPP representa o maior valor entre os tributos. Foi apurado um total de R\$ 119.920,71 de encargos caso a empresa optasse pela CPP em 2016.

**Tabela 4 – Encargos sobre a folha de pagamento: Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) 2017**

<b>ENCARGOS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO (INSS 20%)</b>				
<b>2017</b>	<b>JANEIRO</b>	<b>FEVEREIRO</b>	<b>MARÇO</b>	<b>ABRIL</b>
FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 127.425,08	R\$ 120.371,20	R\$ 69.034,77	R\$ 46.816,70
PRO LABORE	R\$ 2.034,00	R\$ 2.034,00	R\$ 2.034,00	R\$ 2.034,00
BASE DE CÁLCULO	R\$ 129.459,08	R\$ 122.405,20	R\$ 71.068,77	R\$ 48.850,70
INSS Empregado (9%)	R\$ 11.468,26	R\$ 10.833,41	R\$ 6.213,13	R\$ 4.213,50
INSS Contribuinte (11%)	R\$ 223,74	R\$ 223,74	R\$ 223,74	R\$ 223,74
RAT (1,72%)	R\$ 2.226,70	R\$ 2.105,37	R\$ 1.222,38	R\$ 840,23
Outras Entidades (5,8%)	R\$ 7.508,63	R\$ 7.099,50	R\$ 4.121,99	R\$ 2.833,34
CPP (20%)	R\$ 25.891,82	R\$ 24.481,04	R\$ 14.213,75	R\$ 9.770,14
<b>TOTAL A RECOLHER</b>	<b>R\$ 47.319,14</b>	<b>R\$ 44.743,06</b>	<b>R\$ 25.994,99</b>	<b>R\$ 17.880,96</b>

FONTE: Elaborada pelo autor (2017)

No ano de 2017, o total da projeção de apuração sobre a folha de pagamento foi de R\$ 135.938,15, superando o ano de 2016 em R\$ 16.017,00 que deixa claro o uso de mais mão na obra em estudo.

#### **4.3 DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO – ALÍQUOTA 4,5%**

Neste tópico será apresentado o quanto a empresa pagou no ano de 2016 e 2017 de impostos relativos a folha de pagamento e a desoneração da folha. Para efetuar o cálculo e a análise, foram coletados junto a empresa os seguintes dados: massa salarial declarada em GFIP no ano de 2016 a cada mês; valores recolhidos para o INSS empregado e pró-labore, RAT (1,72%) e outras entidades (5,8%) e valor apurado de receita bruta no ano de 2016 e 2017 a cada mês.

A tabela 5 mostra o cálculo da CPRB com a alíquota de 4,5%, e pode-se notar a diferença do valor da contribuição.

**Tabela 5 – Desoneração da Folha de Pagamento: alíquota 4,5%-2016**

<b>ENCARGOS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO (CPRB 4,5%)</b>				
<b>2016</b>	<b>SETEMBRO</b>	<b>OUTUBRO</b>	<b>NOVEMBRO</b>	<b>DEZEMBRO</b>
FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 15.019,75	R\$ 22.329,95	R\$ 127.071,89	R\$ 155.366,81
PRO LABORE	R\$ 2.034,00	R\$ 2.034,00	R\$ 2.034,00	R\$ 2.034,00
BASE DE CÁLCULO	R\$ 17.053,75	R\$ 24.363,95	R\$ 129.105,89	R\$ 157.400,81
INSS Empregado (9%)	R\$ 1.351,78	R\$ 2.009,70	R\$ 11.436,47	R\$ 13.983,01
INSS Contribuinte (11%)	R\$ 223,74	R\$ 223,74	R\$ 223,74	R\$ 223,74
RAT (1,72%)	R\$ 293,32	R\$ 419,06	R\$ 2.220,62	R\$ 2.707,29
Outras Entidades (5,8%)	R\$ 989,12	R\$ 1.413,11	R\$ 7.488,14	R\$ 9.129,25
TOTAL DE ENCARGOS	R\$ 2.857,96	R\$ 4.065,60	R\$ 21.368,97	R\$ 26.043,29
RECEITA BRUTA	R\$ 339.999,96	R\$ 759.251,21	R\$ 1.101.741,41	R\$ 1.117.893,78
CPRB 4,5%	R\$ 15.300,00	R\$ 34.166,30	R\$ 49.578,36	R\$ 50.305,22
TOTAL A RECOLHER	R\$ 18.157,96	R\$ 38.231,91	R\$ 70.947,34	R\$ 76.348,51

FONTE: Elaborada pelo autor (2017)

Verifica-se um crescente no valor da CPRB se comparada ao cálculo anterior, o que se deve ao fato da alíquota de 4,5%, que é aplicada sobre a receita bruta total, verificada por meio de notas fiscais.

**Tabela 6 – Desoneração da Folha de Pagamento: alíquota 4,5%-2017**

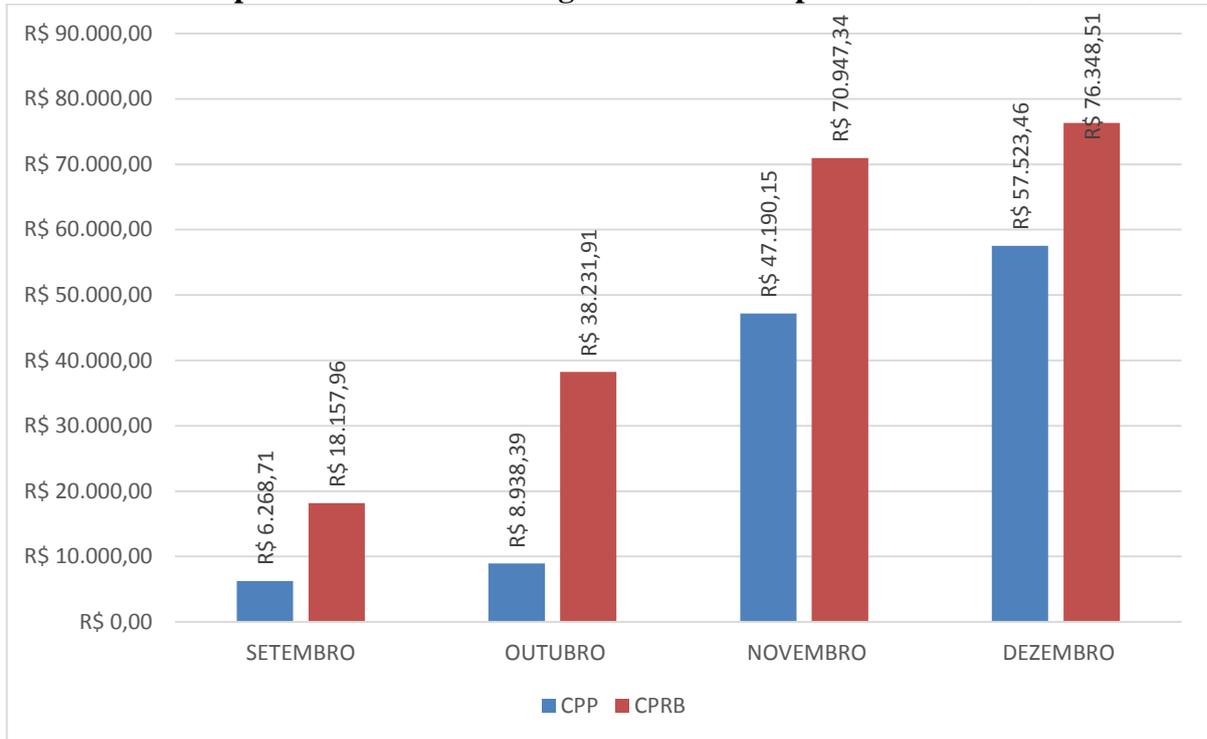
<b>ENCARGOS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO (CPRB 4,5%)</b>				
<b>2017</b>	<b>JANEIRO</b>	<b>FEVEREIRO</b>	<b>MARÇO</b>	<b>ABRIL</b>
FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 127.425,08	R\$ 120.371,20	R\$ 69.034,77	R\$ 46.816,70
PRO LABORE	R\$ 2.034,00	R\$ 2.034,00	R\$ 2.034,00	R\$ 2.034,00
BASE DE CÁLCULO	R\$ 129.459,08	R\$ 122.405,20	R\$ 71.068,77	R\$ 48.850,70
INSS Empregado (9%)	R\$ 11.468,26	R\$ 10.833,41	R\$ 6.213,13	R\$ 4.213,50
INSS Contribuinte (11%)	R\$ 223,74	R\$ 223,74	R\$ 223,74	R\$ 223,74
RAT (1,72%)	R\$ 2.226,70	R\$ 2.105,37	R\$ 1.222,38	R\$ 840,23
Outras Entidades (5,8%)	R\$ 7.508,63	R\$ 7.099,50	R\$ 4.121,99	R\$ 2.833,34
TOTAL DE ENCARGOS	R\$ 21.427,32	R\$ 20.262,02	R\$ 11.781,24	R\$ 8.110,82
RECEITA BRUTA	R\$ 1.535.208,41	R\$ 1.758.161,42	R\$ 980.052,12	R\$ 1.004.592,16
CPRB 4,5%	R\$ 69.084,38	R\$ 79.117,26	R\$ 44.102,35	R\$ 45.206,65
TOTAL A RECOLHER	R\$ 90.511,70	R\$ 99.379,28	R\$ 55.883,59	R\$ 53.317,46

FONTE: Elaborada pelo autor (2017)

#### 4.4 COMPARATIVO ENTRE OS MODELOS DE CÁLCULOS

Este estudo mostra um comparativo entre as sistemáticas de cálculo e evidencia qual é a mais benéfica no ano anterior a cada mês, e qual seria a cada mês no presente ano.

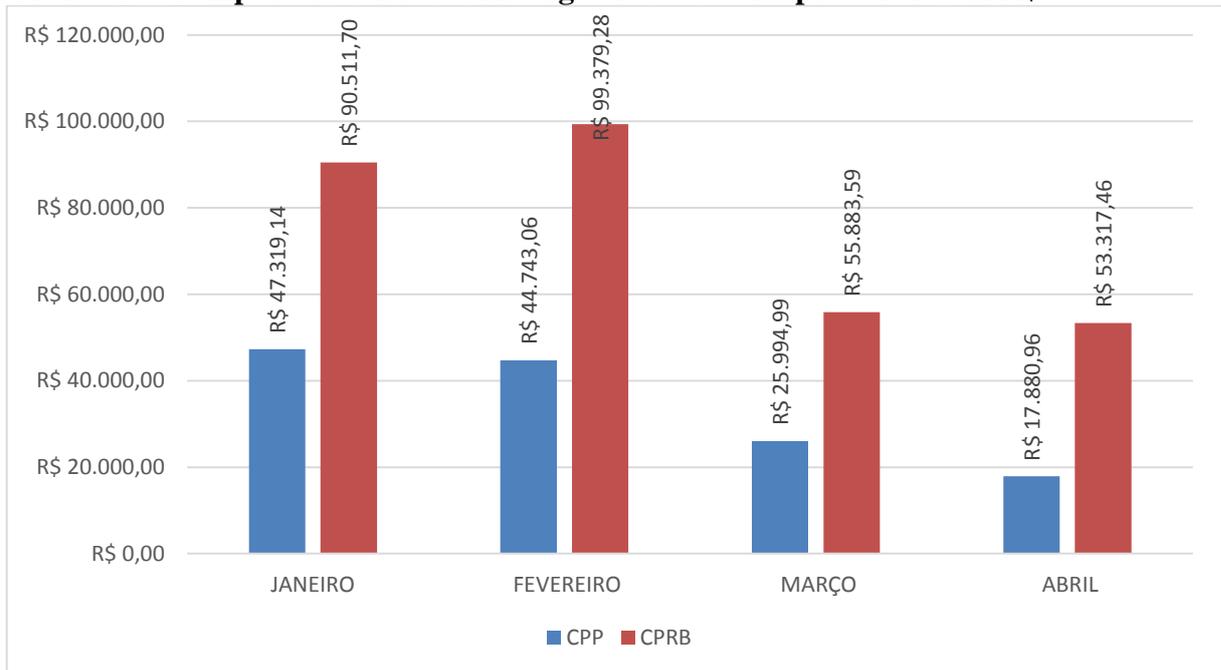
**Gráfico 2 – Comparativo entre os Encargos Totais da Empresa 2016 em R\$**



FONTE: Elaborada pelo autor (2017)

Observa-se no gráfico 2 que a tributação pela CPRB com alíquota 4,5% foi a mais elevada, alcançando 427,72% em outubro em relação a tributação sobre a folha de pagamento no mesmo mês, essa diferença entre valores é dada basicamente devido à grande parte dos serviços terem sido terceirizados, não entrando assim na contribuição pelo INSS, seguido com uma variação de 289,66% em setembro, 150,34% em novembro e 132,73% em dezembro. A tributação sobre a folha (CPP) no ano de 2016 aparece menor que a tributação pela CPRB com alíquota de 4,5%. Esta análise é feita englobando os encargos que a empresa tem sobre a folha de pagamento dos funcionários e pró-labore, e também, sobre a receita bruta.

Nesta primeira observação, pode-se concluir que a desoneração da folha de pagamento com alíquota de 4,5% teria trazido um prejuízo na faixa de R\$ 83.765,01 para a empresa, no ano de 2016.

**Gráfico 3 – Comparativo entre os Encargos Totais da Empresa 2017 em R\$**

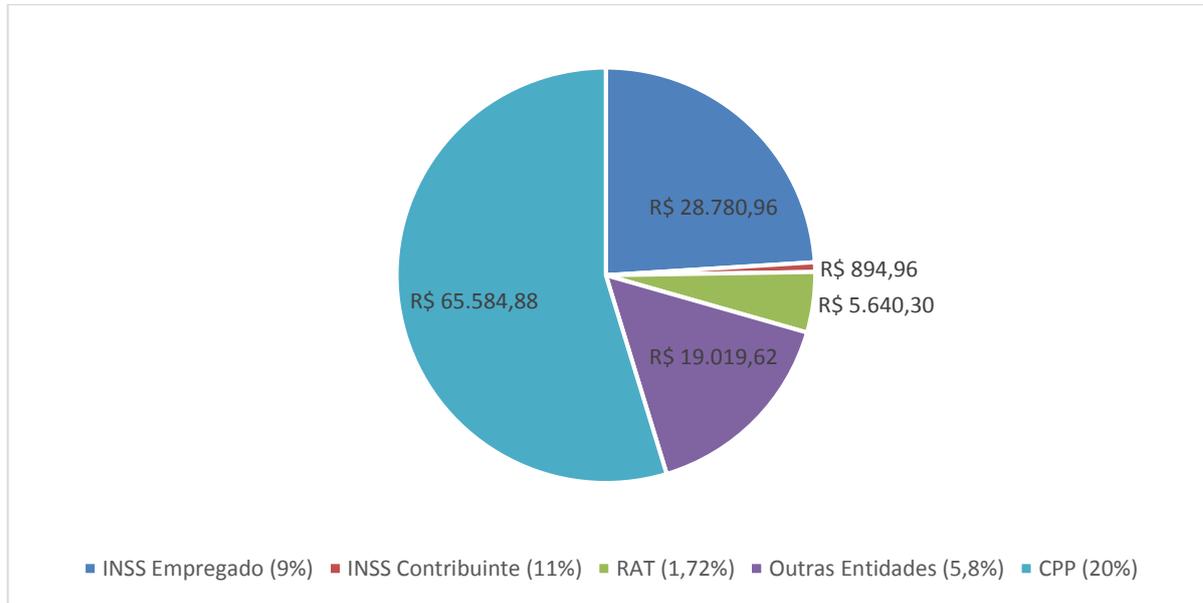
FONTE: Elaborada pelo autor (2017)

Já no gráfico 3 observa-se a mesma tendência do gráfico 2 que a tributação pela CPRB com alíquota 4,5% foi a mais elevada, alcançado 298,18% em abril em relação a tributação sobre a folha de pagamento, seguido com uma variação de 222,11% em fevereiro, 214,98% em março e 191,28% em janeiro. A tributação sobre a folha (CPP) no ano de 2017 também aparece menor que a tributação pela CPRB com alíquota de 4,5%.

Observando-se o ano de 2017, pode-se concluir que a desoneração da folha de pagamento com alíquota de 4,5% também teria trazido um prejuízo na faixa de R\$ 163.153,88 para a empresa, devido aos faturamentos serem mais elevados a cada mês.

Para termos uma melhor ideia de quanto cada tributo representa em seu sistema de arrecadação foi elencado no gráfico 4 os percentuais de cada tributo.

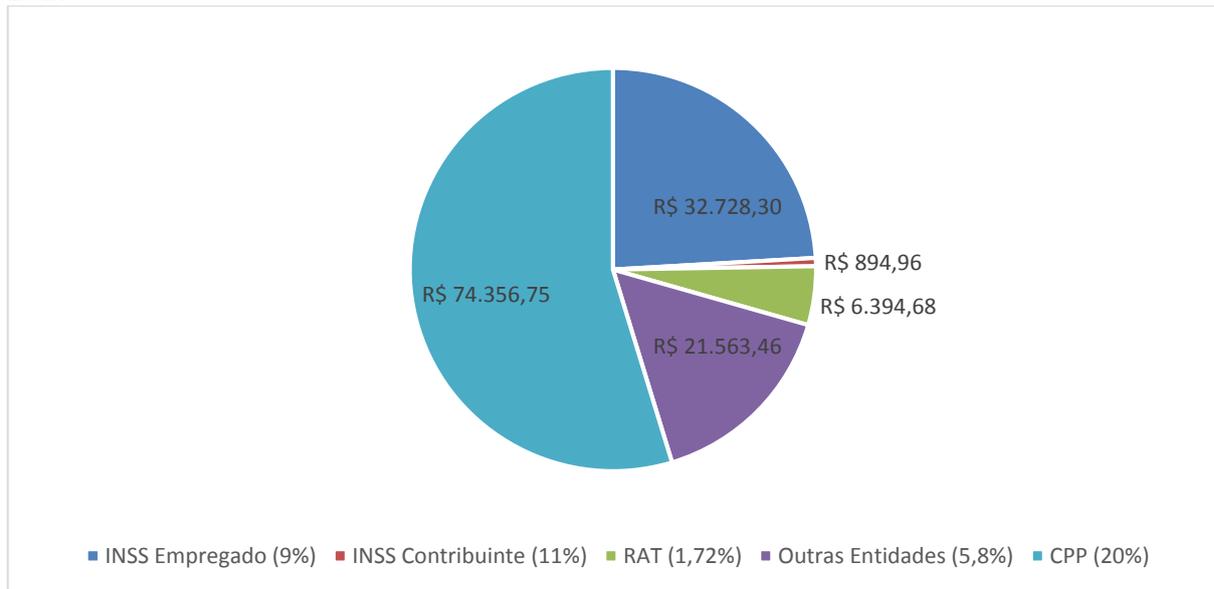
**Gráfico 4 – Quanto cada tributo representa na tributação sobre a folha de pagamento em 2016**



FONTE: Elaborada pelo autor (2017)

O gráfico 4 que apresenta a tributação sobre a folha de pagamento no ano de 2016 é possível observar que a contribuição previdenciária patronal sobre a massa salarial é a mais representativa entre os encargos que a empresa possui, chegando a 54,69% do total de R\$ 119.920,71.

**Gráfico 5 – Quanto cada tributo representa na tributação sobre a folha de pagamento em 2017**



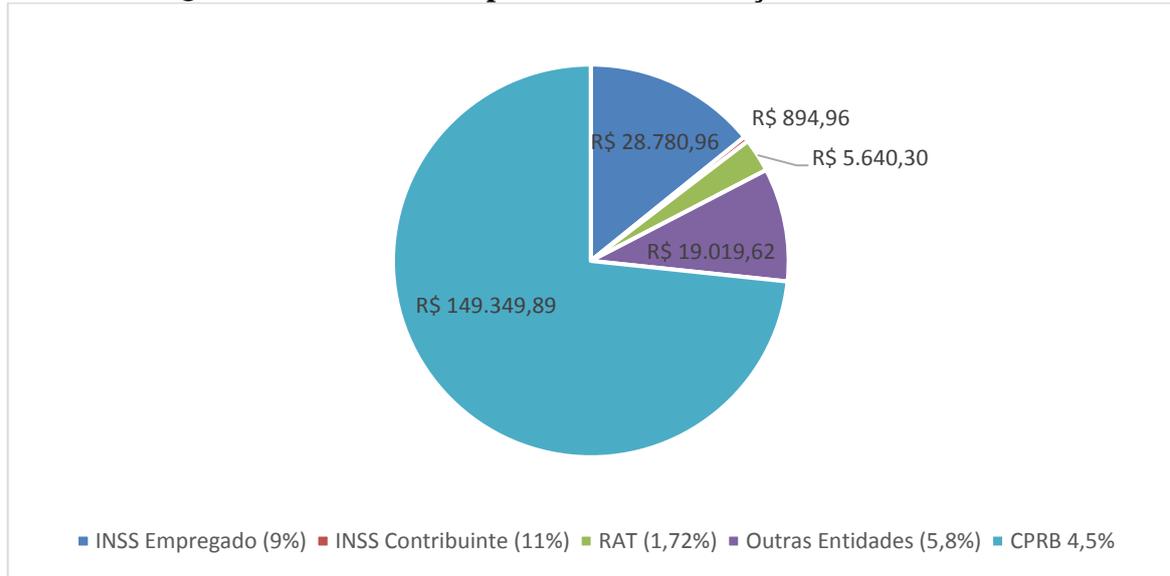
FONTE: Elaborada pelo autor (2017)

O gráfico 5 que apresenta a tributação sobre a folha de pagamento no ano de 2017 e também é possível observar que a contribuição previdenciária patronal sobre a massa salarial é

a mais representativa entre os encargos que a empresa possui, sendo maior que a metade do valor total de tributos.

O representativo da contribuição pela folha de pagamento mostrou-se ser o valor de maior significância referente aos totais de tributos, como podemos ver no gráfico 6, a CPRB segue a mesma tendência, apenas aumentando mais ainda o valor.

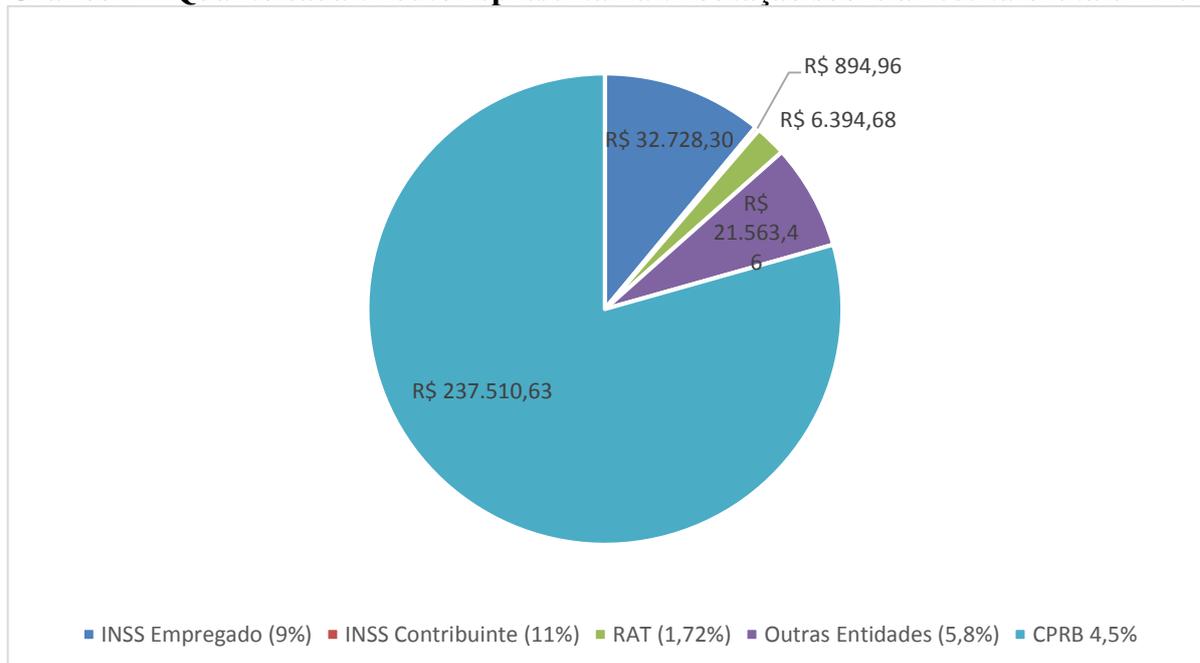
**Gráfico 6 – Quanto cada tributo representa na tributação sobre a receita bruta em 2016**



FONTE: Elaborada pelo autor (2017)

No gráfico 6, está apresentada a desoneração com alíquota de 4,5%, onde é possível observar que a mesma apresenta 73,32% do valor dos encargos, com um valor de R\$ 149.349,89.

**Gráfico 7 – Quanto cada tributo representa na tributação sobre a receita bruta em 2016**



FONTE: Elaborada pelo autor (2017)

No gráfico 7, percebemos que esse valor da contribuição já ultrapassa os 75% de um total de R\$ 299.092,03, esse fato foi devido ao faturamento ter sido bastante alto para a quantidade de funcionários.

## 5. CONCLUSÃO E SUGESTÕES PARA TRABALHOS FUTUROS

O presente trabalho demonstrou os vários aspectos que envolvem a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, advento da desoneração da folha, que foi instituída através do Plano Brasil Maior. A desoneração foi uma medida criada com a intenção de fomentar a economia de exportação, aumentar o nível de emprego formal e estimular a competitividade das empresas.

A legislação pertinente à desoneração, sofreu diversas alterações desde que criada em 2011 com a Lei N° 12.546, foram 7 medidas provisórias, 1 projeto de lei e, conseqüentemente, 8 leis que incrementaram, de alguma forma, as regras da desoneração da folha de pagamento.

As mudanças constantes na legislação acarretam elevação dos custos administrativos nas empresas, dificultam, também, a fiscalização por parte do governo, o que abre margem à sonegação.

A desoneração da folha de pagamento, no que diz respeito aos cofres públicos, apresentou renúncia de receita fiscal. Estipulou-se que a desoneração reduziria o valor arrecadado pela previdência com contribuição patronal, mas em contrapartida recolheria mais com o aumento da formalidade de trabalho.

Em compensação, para as empresas em sua maioria, a desoneração trouxe vantagens. Diminuiu a carga tributária, fazendo com que as empresas pagassem menos tributos, em comparação com a arrecadação sobre a folha de pagamento.

Em meio a tantas modificações legislativas, faz-se necessário que o contador ou gestor da empresa esteja sempre atento às mudanças constantes que o sistema tributário nacional enfrenta, para que possa adotar medidas rápidas na tomada de decisão.

Além disso, o trabalho pode constatar que a desoneração trouxe reflexos para a empresa. Com a majoração da alíquota a empresa teria desvantagens se apurasse a CPRB, porém como tornou-se optativa, a empresa voltou a calcular todos os tributos sobre a folha de pagamento.

Pode-se verificar, por fim, que a desoneração da folha de pagamento tem maior potencial para criar benefícios em prol de empresas que tenham um número volumoso de funcionários, com grande massa salarial e pouco uso de serviços terceirizados.

Para estudos futuros seria ideal analisar o impacto de se utilizar uma tabela de composições desonerada como a do SINAPI, disponibilizada pela Caixa, sem praticar a desoneração, pois os preços de cada item da tabela são mais baixos, reduzindo assim o valor final do orçamento.

## 6 REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

BRASIL, *lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/112844.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112844.htm). Acessado em: 23/09/2016.

BRASIL. *Lei 12.546/2011. Brasília, 14 de Set. de 2011*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112546.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112546.htm)>. Acessado em 20/09/2016.

BRASIL, *lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13161.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13161.htm). Acessado em: 25/09/2016.

BRASIL. Ministério da Fazenda. *Considerações sobre o projeto de lei nº 863/2015: desoneração da folha de pagamento*, Brasília, DF, abr. 2015. Disponível em: <<http://www.fazenda.gov.br/divulgacao/publicacoes/reforma-da-desoneracao-da-folha/consideracoessobre-o-pl-8632015-2013-desoneracao-da-folha-2013-09.04.2015/view>>. Acesso em: 16 set. 2017.

AMARO, Luciano. *Direito Tributário Brasileiro*. 15. ed. São Paulo: Editora Saraiva 2009.

TISAKA, Maçahiko. *Orçamento na construção civil : consultoria, projeto e execução* - São Paulo: Editora Pini, 2006.

SOUZA, Martelene Carvalhaes Pereira e. 2013. Nova Medida Provisória esclarece pontos da desoneração da folha de pagamento. Disponível em: <http://www.piniweb.com.br/construcao/custos/nova-medida-provisoria-esclarece-pontos-dadesoneracao-da-folha-de-280746-1.asp>. Acessado em: 20/08/2016.

AMARAL, Frederico. 2013. *Desoneração da Folha de Pagamento*. Disponível em: <http://www.eauditoria.com.br/desc-coluna.php?cod=339>- Acessado em: 23/09/2016

SOUZA, Martelene Carvalhaes Pereira e. 2015. *Desoneração da Folha de Pagamento da construção civil: Opcional e CPRB - Aumento na alíquota de 2% para 4,5%*. Disponível em: <http://blogs.pini.com.br/posts/legislacao-tributos/desoneracao-da-folha-de-pagamento-da-construcao-civil-opcional-e-338937-1.aspx>. Acessado em: 20/09/2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, *Orientação para elaboração de planilha orçamentaria*. Disponível em: <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2675808.PDF>. Acessado em: 15/10/2016

SINAPI CAIXA, *Livro SINAPI metodologias e conceitos 1ª edição* . Disponível em: [http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-manual-de-metodologias-e-conceitos/LIVRO\\_SINAPI\\_METODOLOGIAS\\_E\\_CONCEITOS\\_1a\\_EDICAO.pdf](http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-manual-de-metodologias-e-conceitos/LIVRO_SINAPI_METODOLOGIAS_E_CONCEITOS_1a_EDICAO.pdf). Acessado em: 15/10/2016

SOUZA, Martelene Carvalhaes Pereira e. 2015. *A nova desoneração da folha de pagamento na construção civil com as alterações da Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015*. Disponível em: <http://blogs.pini.com.br/posts/legislacao-tributos/desoneracao-da-folha-de-pagamento-da-construcao-civil-opcional-e-338937-1.aspx>. Acessado em: 20/09/2016

BRONDI, Benjamin; BERMÚDEZ, René Raúl Zambrana. *Departamento pessoal modelo*. 4. ed. São Paulo: IOB, 2007. 806 p.

FERREIRA, Ana Paula; MACHADO, Mariza Abreu Oliveira; SANTOS, Milena Sanches Tayano dos. *Obrigações trabalhistas e previdenciárias na contratação de prestadores de serviços*. 5. ed. São Paulo: Thomson, 2008.

ZANGHELINI, A.N.; et al. *Desoneração da folha de pagamento: oportunidade ou ameaça?* 2. ed. Brasília: Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil; Fundação ANFIP, 2013.

LUCHEZI JR., Álvaro; et al. *Progressividade da tributação e desoneração da folha de pagamentos: elementos para reflexão*. Brasília: IPEA : SINDIFISCO : DIEESE, 2011.

Fundação Getúlio Vargas. *Desoneração da folha: Renúncia revisada*. Nota Técnica, set. 2013. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/11698/Desonera%C3%A7%C3%A3o%20da%20Folha%20%282%29.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em: 04 de set. 2017.

BRASIL. *Secretaria da Receita Federal. Desoneração da folha de pagamento: estimativa de renúncia e metodologia de cálculo*. Brasília, DF, 2015. Disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/gastos-tributarios/renuncia-fiscal-setorial/relatorioidas-desoneracoes/desoneracao-da-folha-metodologia-e-resultados-ate-nov-2014.pdf>. Acesso em: 07 de outubro. 2016.